CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 50, de 30 de outubro de 1989.

Dispõe sobre a concessão de uso do Ginásio de Esportes "Henrique Schmidt", desta Cidade.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder gratuitamente o uso das dependências do Ginásio de Esportes "Henrique Schmidt", desta Cidade, para a realização de palestras, seminários, encontros religiosos, assim como para a prática de esportes de qualquer natureza ou para fins exclusivamente filantrópico.

Art. 2º - Para a concessão das dependências do Ginásio de Esportes, para a realização de shows ou promoções visando lucro, será obrigatório o recolhimento da taxa de 10% (dez por cento) sobre cada ingresso vendido.

Parágrafo Único - Antes da concessão de que trata o "Caput" deste Artigo, o interessado ou responsável pela promoção, no ato do requerimento, deverá comprovar o pedido junto á Segurança Pública, para o comparecimento da Polícia Militar, a fim de resguardar o bem-estar do público e a conservação do Ginásio de Esportes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 30 de outubro de 1989.

ARQUIVE-SE
Em 30/10/1989
PRESIDENTE

CÍCERO BARBOSA DA SILVA
Presidente